

**LEI Nº 008/1989**

**SÚMULA:** | **Dispõe sobre a aquisição de terreno no quadro urbano da Sede do Município.**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra o lote de nº 175 da quadra de nº 49 com 1000 m<sup>2</sup> sendo o proprietário o Sr. Dauro José Reichert.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o referido lote a EMATER/PR, para construção de prédio próprio.

Art. 3º - Para cobrir as despesas com a aquisição serão usados os recursos próprios do Orçamento vigente.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de junho de 1989.

Sulina, 30 de junho de 1989.

José Nivaldo Stoffels  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 30 de junho de 1989

Paulo Roberto Ernzen  
Chefe de Gabinete